



Prefeitura Municipal de Assis

134

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2 007, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1 978.-

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo ao convênio para a implantação de terminal rodoviário de passageiros - no município de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS :

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, a Pesquisas e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo S.A. - TRANSESP, visando a implantação de terminal rodoviário de passageiros no Município de Assis.

Parágrafo único - O convênio a que se refere o presente artigo é o constante do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de dezembro de 1 978.-

Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 08 de dezembro de 1978.-

Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração.

CS/cs



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

155



CONVÊNIO Nº 01/78

Processo ST nº 130/78

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES, A PESQUISA E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - TRANSESP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, para a implantação de terminal rodoviário de passageiros no Município de Assis, no Estado de São Paulo.

Entre partes, a SECRETARIA DE ESTADO dos NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES, com sede nesta Capital, na Avenida do Estado nº 777, representada por seu Titular, Thomaz Pompeu Borges Magalhães, a PESQUISA E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - TRANSESP, com sede nesta Capital, na Avenida Tiradentes nº 1497, inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº 61.695.227/0001-93, representada por seu Diretor Presidente, João Carlos Priester Pimenta, e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, representada por seu Prefeito, Reynaldo Antonio Silva, ficam justas e acertadas as seguintes retificações e ratificações ao Convênio que foi firmado entre essas mesmas partes, em 16 de fevereiro de 1978, tendo por objeto a realização de estudos básicos (estudo de projeção de demanda e localização, avaliação econômico-financeira do investimento e primeira e segunda etapas do projeto arquitetônico), da terceira e quarta etapas do projeto arquitetônico e construção de um terminal rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros na Cidade de Assis:

I - Ficam alterados a Cláusula Quarta, e o item 6.1, da Cláusula Sexta, do Convênio, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A SECRETARIA destinará à TRANSESP, conforme comprometido no item 2.1, anterior, recursos no montante de até Cr\$



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



CONVÊNIO Nº 01/78 2.

Cr\$ 1.371.837,14 (hum milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e quatorze centavos) para a realização dos serviços mencionados nos sub-itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, anteriores.

4.2 - A SECRETARIA destinará à PREFEITURA, conforme comprometido no item 2.1, anterior, recursos no montante de até Cr\$ 25.612.241,87 (vinte e cinco milhões, seicentos e doze mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta e sete centavos), para realização dos serviços, obras e equipamentos mencionados nos sub-itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.5, anteriores.

4.3 - A transferência das quantias atribuídas à TRANSESP, para a realização dos serviços mencionados nos sub-itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4, será efetuada nas datas previstas no cronograma de desembolso que fica fazendo parte do presente Convênio, como seu Anexo.

4.4 - A transferência das quantias atribuídas à PREFEITURA, para a realização dos serviços, obras e equipamentos mencionados nos sub-itens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.5, anteriores, será efetuada nas datas previstas no cronograma mencionado no item 4.3, anterior, condicionada tal entrega, no entanto, ao disposto nas Instruções disciplinadoras da aplicação dos recursos do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - ISTR, aprovadas pela Resolução ST nº 05, de 20 de junho de 1978, do Secretário dos Transportes do Estado de São Paulo, observadas especialmente, mas não exclusivamente, as disposições contidas nos seus artigos 5º, 12 e 13."

"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas de até Cr\$ 26.984.079,01 (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil setenta e nove



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



CONVÊNIO Nº 01/78 3.

cruzeiros e um centavo), que oneram a SECRETARIA por força deste Convênio, correm, no exercício de 1978, até o montante de Cr\$ 19.762.100,40 (dezenove milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cem cruzeiros e quarenta centavos), por conta do Código 16.01.01 - Secretaria dos Transportes - Administração Superior da Secretaria e da Sede - Gabinete do Secretário e Assessorias, sendo que até a quantia de Cr\$ 1.027.933,40 (hum milhão, vinte e sete mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta centavos), no Elemento Econômico 4.1.1.0 - Obras Públicas, Subelemento 4.1.1.1 - Estudos e Projetos, e até a quantia de Cr\$ 18.734.167,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete cruzeiros), no Elemento Econômico 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas, Subelemento 4.3.3.3 - Entidades Municipais. O saldo, no montante de até Cr\$ 7.221.978,61 (sete milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos) correrá, no exercício de 1979, por conta do Código 16.01.01 - Secretaria dos Transportes - Administração Superior da Secretaria e da Sede - Gabinete do Secretário e Assessorias, sendo que até a quantia de Cr\$ 343.903,74 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), no Elemento Econômico 4.1.1.0 - Obras Públicas, Subelemento 4.1.1.1 - Estudos e Projetos, e até a quantia de Cr\$ 6.878.074,87 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos), no Elemento Econômico 4.3.3.0 - Auxílio para Obras Públicas, Subelemento 4.3.3.3 - Entidades Municipais".

II - O presente Termo Aditivo é assinado, da parte do Governo do Estado de São Paulo, "ad referendum" do Governador do Estado de São Paulo, da parte da PREFE



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo



CONVÊNIO Nº 01/78

TURA, "ad referendum" da Câmara Municipal de Assis, e da parte da TRANSESP, com amparo na letra "n" do artigo 19 do Estatuto Social.

III - São ratificados integralmente todos os itens e Cláusulas do Convênio ora aditado que não foram alcançados pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade de tudo quanto foi ajustado, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de novembro de 1978

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS
TRANSPORTES

THOMAZ POMPEU BORGES MAGALHÃES
Secretário dos Transportes

TESTEMUNHAS:

PESQUISA E PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES
DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - TRANSESP

Sandra Camargo

NOME: SANDRA CAMARGO

ENDEREÇO: RUA MARIS E BARROS,

RG: 5.440.752

CIC: 483.249.738/34

João Carlos Priester Pimenta

JOÃO CARLOS PRIESTER PIMENTA

Diretor Presidente

618

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Alcione de Pinho Amiky

NOME: ALCIONE DE PINHO AMIKY

ENDEREÇO: RUA VITORINO CAMILLO,

RG: 4.979.673

CIC: 378.864.368/49

Reynaldo Antonio Silva

REYNALDO ANTONIO SILVA

Prefeito Municipal

582-APT.72